



ISO 9001  
SA 8000

# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 01
Proc: N° 933/09

PROJETO DE LEI N°.

088/2009



Dispõe sobre: "Divulgação da frase " SE BEBER NÃO DIRIJA" em cardápios, panfletos e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos, no município de Barueri e dá outras providências "

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica obrigatória a divulgação da frase: " SE BEBER NÃO DIRIJA", em cardápios, panfletos, e propagandas de bares, restaurantes e casas de eventos, no município de Barueri.

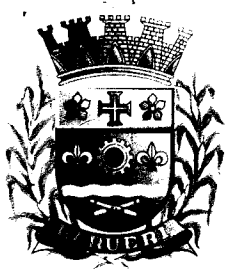
**Artigo 2º.** A Frase nos cardápios e propagandas avulsas, deverão ser impressas em local visível e de destaque, sendo escrita em cores e fontes diferenciadas, as propagandas internas serão anexadas no estabelecimento, obedecendo as dimensões de 60 cm x 15 cm, que poderão ser feitas através de etiquetas adesivas ou placas.

**Artigo 3º.** O não cumprimento das exigências desta lei implicará uma advertência prévia e por escrito ao infrator, em caso do não cumprimento haverá imposição de multa no valor de 50 ufib, que será cobrado em dobro no caso de reincidência.

**Artigo 4º.** O Poder executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 ( sessenta ) dias, a partir da sua publicação.

14:26 05/09/2009 00:19:04 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI





ISO 9001  
SA 8000

# Câmara Municipal de Barueri São Paulo


Fls: N° 02
Proc: N° 993/09

**Artigo 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

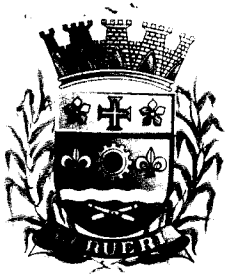
Plenário Ver. Wagih Salles Nemer , 3 de agosto de 2009.

  
**Francisco dos Reis Vilela**  
Vereador

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~Exibir xerocópia e enviar às~~  
~~Vereadoras.~~  
~~Em 04/08/2009~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~Presidente~~

~~Câmara Municipal de Barueri~~  
~~As Comissões Permanentes~~  
~~desta Casa para emitir~~  
~~Parecer a respeito dentro~~  
~~do prazo legal.~~  
~~Em 04/08/2009~~  
~~\_\_\_\_\_~~  
~~Presidente~~





# Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

ISO 9001  
SA 8000

Fls: N°	03
Proc: N°	993/09

## JUSTIFICATIVA

São muitas as campanhas realizadas por órgãos de trânsito e outras entidades para que os motoristas não dirijam após ingerir bebidas alcoólicas. As estatísticas demonstram que essa é uma das principais causas de acidentes de trânsito, ceifando muitas vidas e deixando seqüelas irreversíveis em muitas outras.

A impressão da advertência “se beber não dirija”, em cardápios e panfletos utilizados por estabelecimentos onde são servidas bebidas alcoólicas, pode se constituir em um lembrete de grande valia, estimulando a conscientização dos freqüentadores, especialmente os motoristas e seus acompanhantes.

*[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]*

